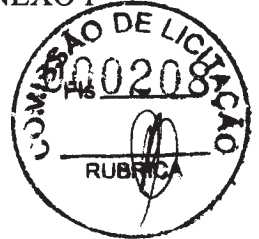




# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Curionópolis/PA, Secretaria Municipal de Educação de Curionópolis/PA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Curionópolis/PA, Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis/PA e Secretaria Municipal de Administração de Curionópolis/PA. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item que a empresa deseja fornecer, porém nos quantitativos integrais do item cotado, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

### 2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento do serviço de internet com link dedicado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curionópolis, suas Secretarias e Fundos Municipais.

#### 2.1 Detalhamento do objeto

Item	Descrição	UN	Quant. Mensal	Quant. Anual	Duração/ meses	Valor Unitário por MB	Valor Total da Contratação
01	Fornecimento de internet com link dedicado	MB	600	7.200	12	R\$ 80.67	R\$ 580.824,00

O objeto deste termo de referência é **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento do serviço de internet com link dedicado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curionópolis, suas Secretarias e Fundos Municipais**, para internet e intranet (via fibra ótica e via rádio), para atender cada ponto estipulado na tabela constante neste termo, incluindo a contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos softwares para gerenciamento da rede local, com implementação de servidor de FTP, equipamentos, (fibras, antenas, roteadores, gerenciadores de borda de alta performance e conversores de mídia, etc.), serviços de cabeamento e infraestrutura de rede externa, locação





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de postes. Seguindo padrões e normas ABNT e NBR necessários para a implantação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagem, para a Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA (PMC) - e as demais Secretarias Municipais.

### 2.2 Dos órgãos participantes

**2.2.1 Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

**2.2.2 Órgãos participantes:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.



### 3. JUSTIFICATIVA

A presente demanda se justifica por ser a conectividade com a rede seja ela intranet e/ou internet recurso indispensável ao bom atendimento dos serviços prestados à municipalidade e desenvolvimento do município, seja através do acesso à conteúdos públicos da rede, utilização de ferramentas e sistemas, alimentação dos sistemas federais, estaduais e municipais de controle, ferramentas para captação de convênios, sistemas interligados de atendimento ao público, sistemas contábeis e bancários, dentre outros usos que fazem parte das rotinas da administração pública municipal.

Com a elevação das demandas de acesso à rede de intranet e a internet e um maior controle das informações, tendo como propósito a qualidade na prestação de serviços públicos, faz-se necessário a contratação de um Link dedicado para conexão, fazendo-se necessário que haja troca de informações por meio de uma rede bem estruturada, e com disponibilidade ininterrupta.

Portanto este Termo de Referência estabelece os requisitos e especificações técnicas, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços solicitados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curionópolis, referente ao período de 12 (doze) meses.

### 4. METODOLOGIA

Para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes dispositivos legais, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Modalidade pregão, pelo Decreto Federal 3.555 – Pregão, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Pregão eletrônico, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de licitações e contratos, e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

#### 5.1. Descrição dos serviços de internet e intranet:

O objeto será composto de:

**ITEM 1:** Prestação de serviço de acesso com IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Prefeitura de Curionópolis e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na rede da prefeitura, para atender cada ponto estipulado no tabela em anexo, usando infraestrutura de, preferencialmente, fibra óptica e via rádio no caso de locais que não possuem a capacidade técnica para fibra ótica, fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses. Para o ITEM 1 serão licitados um Link Internet de 660 MB (seiscentos e sessenta Megabyte) mensais, incluso os serviços de Instalação e Configuração do Link Internet.

**ITEM 2:** Prestação de serviço de uma INTERNET e INTRANET, interligando as secretarias da Prefeitura de Curionópolis, usando infraestrutura de fibra óptica e via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.

O serviço de acesso IP permanente será efetuado com o emprego de links de comunicação de dados fornecido pela contratada, de uso dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados da Prefeitura e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a prestadora obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço. As especificações técnicas definidas neste anexo são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

**5.2. Requisitos do Link de Comunicação de Dados (ITEM I e II):** Cada um dos acessos e respectivos circuitos de comunicação de dados deverão, no mínimo:

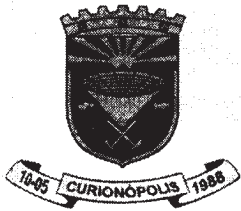
**5.2.1.** Prover uma conectividade à Internet, conforme descrição no itens I, dedicada.

**5.2.2.** Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como franquia de dados ou “traffic shaping”.

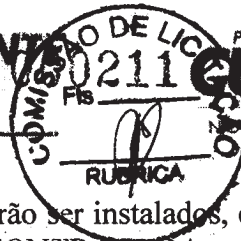
**5.2.3.** A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

**5.2.4.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo uso de postes, junto à operadora de energia, em caso de lançamento de Fibra Ótica via posteamento elétrico.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CURIONÓPOLIS**

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

**5.2.5.** Os serviços relacionados aos itens I e II deverão ser instalados, configurados, ativados e entregues em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA.

**5.2.6.** A solução de acesso, para os itens I e II, deverá obrigatoriamente contemplar meios de acessos redundantes, por meio de encaminhamentos físicos distintos.

**5.2.7.** A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem e lançamento de cabos, adaptação de tomadas etc).

**5.2.8.** Suportar configuração de roteamento Border Gateway Protocol (BGP).

**5.2.9.** A instalação do(s) Link(s) dos itens I e II deverá ser concluída no prazo máximo de 07 (sete) dias após, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**5.2.10.** Após a implantação do circuito, solicitações de mudança de endereço, condicionadas à viabilidade técnica da contratada, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 20 (vinte) dias, SEM ônus para a Contratante.

### 5.3. Parâmetros de qualidade (ITENS I e II):

**5.3.1.** O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais.

**5.3.2.** O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade dos acessos contratados deverá ter como referência aos valores expressos abaixo:

**a) Latência (milissegundos):** consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: até 150ms com ausência de tráfego no Link.

**b) Perda de Pacotes (%):** consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: máximo aceitável de 2% de perda de pacotes.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Disponibilidade (%): consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente. Objetivo: 99,7% para um período mensal de 30 dias.

Cálculo da disponibilidade mensal:

Disponibilidade (mensal) =  $(\text{Tempo Total} - \text{Tnodisp}) / \text{Tempo total} * 100\%$

Onde:

Tempo Total = Tempo total do período considerado (minutos)

Tnodisp = Tempo de indisponibilidade dentro do intervalo total (minutos).



### 5.4. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.4.1. O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela contratada em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura.

5.4.2. A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela Prefeitura durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

### 5.4.3 DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO

5.4.3.1. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da Contratante, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

5.4.3.2. O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 99,0% (noventa e cinco por cento) mensal.

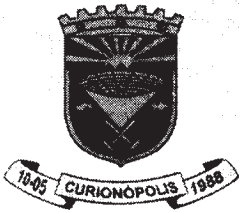
5.4.3.3. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a contratada deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.

5.4.3.4. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação (considerando o mês de 30 dias), em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.

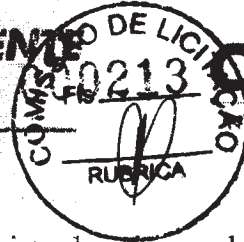
5.4.3.5. O serviço será considerado **INDISPONÍVEL**:

a) A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Prefeitura, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Prefeitura;

b) Em condições em que a perda de pacotes registrada no Link seja superior a 2% de perda de pacotes, principalmente em condições severas, onde for constatado que o referido incidente inviabiliza a utilização do serviço.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CURIONÓPOLIS**  
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

Excetuam-se os casos onde a perda de pacote registrada seja em decorrência da utilização máxima da banda contratada pela Prefeitura.

**5.4.3.6** No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

**5.4.3.7** Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este somente será restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 2 (duas) horas. Estes testes serão realizados pela Prefeitura em conjunto com a contratada.

**5.4.3.8** A diferença maior no valor dos indicadores referentes à disponibilidade do serviço, apurada conforme previsto no SLA de disponibilidade de serviço (95,0%), considerando o mês de 30(trinta) dias, em acordo com a tabela abaixo:

## DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO (%) Percentual do preço mensal (%)

De 0,5 a 1% 5

De 1 a 2 % 10

Acima de 5% 15

A diferença maior no valor dos indicadores referentes perda de pacotes > 2% enseja a aplicação de multa, em acordo com a tabela abaixo:

## DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Perda de Pacotes Percentual do preço mensal (%)

> 2% 5

## 5.4.4. DESCONTO DE HORAS ULTRAPASSADAS AO SLA ESTABELECIDO

**5.4.4.1.** Níveis de acordo de serviço para manutenção e restabelecimento do serviço.

**5.4.4.2.** Primeiro atendimento e reparo em no máximo 4h.

**5.4.4.3.** A diferença a maior no valor referente aos prazos para solução de incidente, apurada conforme previsto no SLA, tanto para incidentes na estrutura, quanto na conexão, enseja a aplicação de multa de acordo com a tabela abaixo:

## SLA

DIFERENÇA A MAIOR (HORAS) Percentual do preço mensal (%)

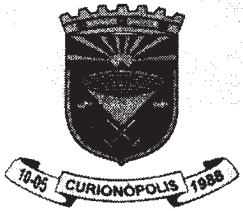
Até 2 horas – 5%

De 2 a 4 horas – 10%

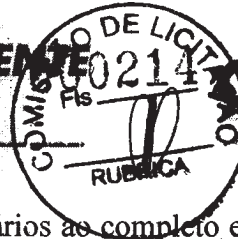
Acima de 4 horas – 15%

## 5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Os circuitos de comunicação de dados deverão ser projetados e implementados em sua totalidade sendo de responsabilidade da contratada todo e qualquer serviço, próprio ou de



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CURIONÓPOLIS**  
BOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

terceiros subcontratados a qualquer título, necessários ao completo e perfeito funcionamento do objeto contratado.

b) Os serviços deverão obedecer aos parâmetros técnicos mínimos de qualidade, utilidade e segurança especificados neste termo.

c) As propostas da contratada deverá cobrir os custos necessários para manter o serviço operacional.

d) Os serviços devem ser prestados em uma infraestrutura com alto grau de confiabilidade de forma a garantir alta disponibilidade, qualidade e segurança, conforme descrito no Nível de Serviço exigido.

e) Os elementos ativos instalados fisicamente dentro das instalações da contratante, não poderão ser compartilhados, pela contratada, para a prestação de serviços a terceiros.

f) As quantidades e especificações técnicas destes elementos, quando não especificados, deverão ser dimensionadas pela proponente, de forma a atender a demanda da contratante.

g) Todos os equipamentos a serem instalados nas localidades da contratante, quando necessário, deverão ser instalados em rack da contratante, com o máximo de duas entradas de alimentação elétrica.

h) O tráfego de informações entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Curionópolis deve ser feito garantindo-se a segurança, confidencialidade, integridade, não contaminação e não repúdio, tornando possível o uso da rede para o tráfego de informações confidenciais entre os pontos interconectados pelo circuito contratado.

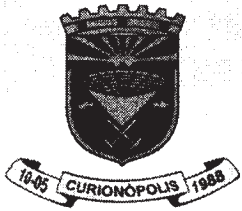
i) A contratada será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.

j) As interfaces e recursos a serem disponibilizadas para a contratante deverá atender padrões de referência internacionais, portanto não poderão ser implementadas interfaces proprietárias para conexão à rede da contratante, que exijam dos usuários qualquer custo adicional para sua aquisição.

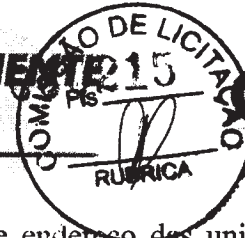
k) A contratante cederá, internamente em cada edificação, a infraestrutura básica, espaço físico, energia elétrica, alimentação de emergência e aterramento para instalação dos elementos necessários ao funcionamento dos circuitos.

l) Cabe à contratada executar o escopo, previsto e quantificado, instalando novos circuitos ou substituindo os circuitos existentes, sem qualquer custo adicional imputável à contratante e sem impactar o seu funcionamento laboral, até a entrega em funcionamento e a operação plena e eficaz dos circuitos contratados.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CURIONÓPOLIS**

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

n) Para atender as necessidades de mudança de endereço das unidades da contratante, os circuitos podem ser remanejados no mesmo município, antes ou após a sua instalação, mediante abertura de Ordem de Serviço. O remanejamento do circuito, que compreende na desativação do circuito em um endereço e a ativação em outro endereço, deverá ser feito de maneira que a comunicação não seja interrompida, sempre que possível e necessário.

o) O remanejamento deve ser informado pela contratante com o mínimo de 45 dias corridos de antecedência da data prevista para mudança. A contratada terá até 10 dias corridos para informar a viabilidade técnica, promover a mudança, caso haja viabilidade, dentro da previsão da contratante.

p) Caso a contratada não reside no município da contratante, apresentar declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de Curionópolis/PA, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representa-la quando da execução do contrato, endereço e telefone de contato, inclusive celular – juntamente com os números de telefones para os chamados técnicos, assim como um sistema online de suporte podendo ser acessado através da Internet, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

### 6. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.

a) Local da execução: Indicado pela Prefeitura e/ou Secretaria requisitante. A empresa proponente deverá manter uma reserva técnica de equipamentos de no mínimo dez por cento a fim de garantir possíveis trocas sem prejudicar a qualidade dos serviços.

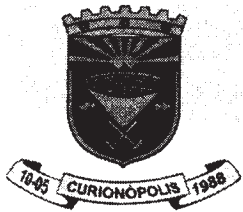
b) Prazo de execução: A proponente deverá instalar e configurar a rede em um período máximo de 07 (sete) dias corridos para os ITENS I e II, após a homologação na Prefeitura. A empresa deverá possuir já no ato da licitação os números de telefones para os chamados técnicos, assim como um sistema online de suporte podendo ser acessado através da Internet.

c) Forma de pagamento: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. Para garantir maior tempo de disponibilidade, a proponente no ato do fornecimento do serviço deverá apresentar equipamentos de comunicação novos de primeiro uso, assim como relatório de instalação contendo fotos e descritivo das instalações. O relatório deverá conter: coordenadas ou endereço físico, nome do local, equipamentos instalados, adequações na instalação elétrica.

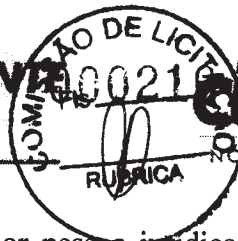
### 7. DOCUMENTAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, deverá ser apresentada, ainda:





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CURIONÓPOLIS**

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

7.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece serviços(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

7.2 Termo de Autorização de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, expedido pela ANATEL em nome da licitante.

### 8. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

8.1.1. Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de ensino superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO por execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação.

8.1.1.1. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, respaldando a administração pública quanto à QUALIDADE e QUANTIDADE, dos serviços a serem contratados, o documento ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA exigido na cláusula anterior, será relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93, que comprovem ter o profissional, executado para entidades de administração pública ou privada, que comprovem ter o profissional assumido RESPONSABILIDADE TÉCNICA de SERVIÇOS de COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, com as seguintes exigências técnicas:

8.1.1.1.1. **QUANTIDADE DE PONTOS:** deve possuir comprovação de que a prestação de serviços foi realizada com atendimento de, pelo menos, 50% da quantidade total de pontos exigidos no TERMO DE REFERENCIA;

8.1.1.1.2. **LATÊNCIA:** deve possuir comprovação de que a prestação de serviços foi realizada com latência de até 150 ms (cento e cinquenta milissegundos), ou seja, 50% inferior ao exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA ;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



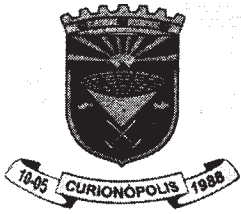
PREFEITURA DE  
**CURIONÓPOLIS**

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

- 8.1.1.1.3. **PERDA DE PACOTES**; deve possuir comprovação de que a prestação de serviços foi realizada com perda de pacotes de até 2% (dois por cento), ou seja, 50% inferior ao exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA ;
- 8.1.1.1.4. **PRAZO DE RESTABELECIMENTO**: deve possuir comprovação de que a prestação de serviços foi realizada com prazo de restabelecimento não superior a 4h (quatro horas), ou seja, 50% inferior ao exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA ;
- 8.1.2. A Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) à empresa proponente, se fará através de qualquer um dos documentos a seguir relacionados:
- 8.1.2.1. Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
- 8.1.2.2. Contrato de trabalho ou de prestação de serviços devidamente registrado no Conselho competente;
- 8.1.2.3. CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- 8.1.2.4. No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- 8.1.2.5. ART/RRT de Cargo/Função;
- 8.1.2.6. Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar referência expressa ao presente certame, nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

9.1 Zelar, durante o fornecimento, pelas condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital e pelo perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas deste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CURIONÓPOLIS**  
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

**9.2** A CONTRATADA deverá manter um centro de atendimento e suporte para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana;

**9.3** Prestar serviço de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada;

**9.4** Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço;

**9.5** Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;

**9.6** Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionado com a solução, objeto deste instrumento;

**9.7** Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, ou em alguns casos, a combinar;

**9.8** A contratada deverá fornecer a Prefeitura as senhas de acesso, via porta de console e via SSH v2, para cada roteador(es) instalado(s), com privilégios somente para operações de leitura – (read only) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela Prefeitura;

**9.9** Em caso de falha a contratada deverá apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:

**a)** Relação de todas as reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;

**b)** Tempo total das falhas;

**c)** Causas dos defeitos e as soluções adotadas para sua recuperação;

**d)** Cálculo da disponibilidade no período;

**9.10** Durante a vigência do contrato, sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura, sem ônus para a Contratante;

**9.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

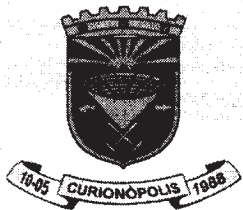
**11.1** – Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**11.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência, a Administração da Prefeitura, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço.

**11.3** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração da Prefeitura deverá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa moratória de 0,2% (dois



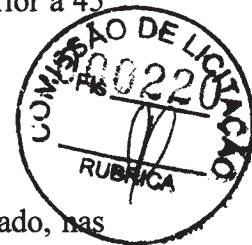
## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, tomando por base o valor global do respectivo serviço, limitado a 10% (dez por cento).

11.3.1 O atraso injustificado na execução, ou execução do serviço, por período superior a 45 (Quarenta e cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

### 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, nas condições permitidas pela legislação vigente (artigo 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/1993).



### 13. MAPEAMENTO DE UNIDADES DE ACESSO

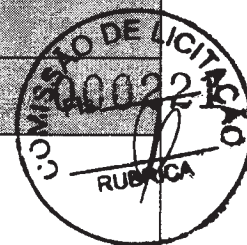
Fornecimento de internet com link dedicado			
Órgão Gestor		Quant. mensal (MB)	Endereço
1	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	50	Av. Minas Gerais, 190, Centro. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
1.1	Sede da Prefeitura	100	Av. Minas Gerais, 190, Centro. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
1.2	Defensoria Pública	10	Av. Brasil, S/N, Centro. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
1.3	Subprefeitura – Serra Pelada	10	Município de Curionópolis. Serra Pelada. CEP 68.523-00.
1.4	Departamento de Terras	10	Sede Urbana. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
<b>Subtotal mensal de MB</b>		<b>180</b>	
<b>Total anual de MB</b>		<b>2.160</b>	

Órgãos Partícipes			
2	Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF	40	Av. Minas Gerais, 190, Centro. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

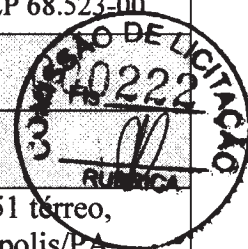
2.1	Secretaria Municipal de Produção	10	Mercado Municipal. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
<b>Subtotal mensal de MB</b>		<b>50</b>	
<b>Total anual de MB</b>		<b>600</b>	
3	Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN		
3.1	Departamento de Tributos	20	Av. Minas Gerais, 190, Centro. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
<b>Subtotal mensal de MB</b>		<b>20</b>	
<b>Total anual de MB</b>		<b>240</b>	
4.	Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	50	Avenida Sergipe, 14, Bairro da Paz. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
4.1	Laboratório	10	Av. Pernambuco, 85, Centro. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
4.2	Posto de Saúde do Planalto	10	Rua 7 de setembro, S/N, Bairro Planalto. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
4.3	Posto de Saúde do Panorama	10	Av. Presidente Vargas, S/N, Bairro Jardim Panorama. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
4.4	Casa de Misericórdia	10	Av. Nova República, S/N. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
4.5	Hospital de Maternidade Elcione Barbalho	10	Rua Jacarandá, 49, Centro. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
4.6	Vigilância Sanitária	10	Av. Pará, S/N. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
<b>Subtotal mensal de MB</b>		<b>110</b>	
<b>Total anual de MB</b>		<b>1.320</b>	
5.	Secretaria Municipal de Educação – SEMED	50	Rua Tucupi, S/N. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.

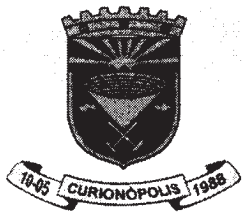




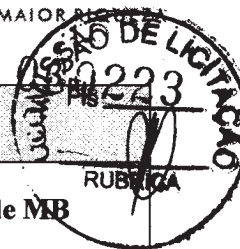
## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1	Casa dos professores Sede Urbana	20	Sede Urbana. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
5.2	Casa dos professores Serra Pelada	10	Av. Nova República s/n. Serra Pelada. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
5.3	EMEF Nossa Senhora das Graças	10	Av. Santa Catarina n 174. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00
<b>Subtotal mensal de MB</b>		<b>90</b>	
<b>Total anual de MB</b>		<b>1.080</b>	
6.	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	50	AV. Pernambuco, 51 terreo, centro II – Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
6.1	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	10	Rua cedro, 200, centro, Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
6.2	Conselho Tutelar	10	AV. Alagoas, 198, centro II, Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
6.3	Casa de Acolhimento da Criança e Adolescente	10	Rua Cacauba b, 42, centro I, Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
6.4	Lar dos Idosos	10	Rua cedro, s/n, centro, Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
6.5	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Panorama	10	Rua campo grande, s/n, Jardim Panorama Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
6.6	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do bairro da Paz	10	Rua goiás, s/n, bairro da paz, Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
6.7	CADUNICO	20	Av. Alagoas, 120, Centro, Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
6.8	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	10	Av. Sumaúma, S/N. Estádio Municipal Wilson Souza. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
<b>Subtotal mensal de MB</b>		<b>140</b>	
<b>Total anual de MB</b>		<b>1.680</b>	
7.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	10	Mercado Municipal. Curionópolis/PA. CEP 68.523-00.
<b>Subtotal mensal de MB</b>		<b>10</b>	
<b>Subtotal Anual de MB</b>		<b>120</b>	





# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Quantitativos Gerais		
Órgão	Quant. Mensal de MB	Quantidade Anual de MB
Secretaria Municipal de Administração	180	2.160
Secretaria Municipal de Infraestrutura	50	600
Secretaria Municipal de Finanças	20	240
Secretaria Municipal Saúde	110	1.320
Secretaria Municipal Educação	90	1.080
Secretaria Municipal de Assistência Social	140	1.680
Secretaria Municipal Meio Ambiente	10	120
<b>Total geral de MB por mês</b>		<b>600</b>
<b>Total geral de MB por ano</b>		<b>7.200</b>

Curionópolis, 05 de fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO SERELLI MACÊDO**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria 003/2021